



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL**, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 01/12/2014
- Horário: 14:30 h
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE
Ibema, 12 de novembro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.11.14 10:16:40 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

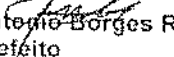
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

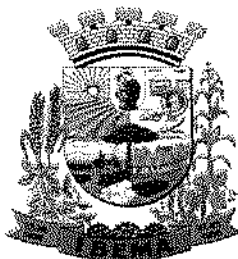
O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL**, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 01/12/2014
- Horário: 14:30 h
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE
Ibema, 12 de novembro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna público realização de licitação na modalidade acima regida pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, visando a **CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85 entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli. A abertura das propostas dar-se-á às 14:30h do dia 01 de dezembro de 2014, na sala de licitações da Prefeitura do Município de IBEMA, a Av. Ney Euirson Napoli 1426. O tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta de empreitada integral consoante às condições estatuídas neste EDITAL e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a **CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL**, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos, localização e demais elementos, parte integrante deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

2.3 Para participação, os proponentes deverão estar cadastrados necessariamente como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4 Para cadastramento são necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- e) Documentos pessoais do sócio administrador;
 - f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e recuperação judicial do local da sede do proponente com data inferior a 30 dias;
 - g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação ao presente Edital, o proponente deverá estar cadastrado como fornecedor nesta prefeitura, devendo apresentar no envelope de nº 01 documentos em fotocópias autenticadas ou acompanhadas do original:

- a) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão negativa FGTS, INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 dias da abertura do certame;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – da Matriz e filiais se for o caso;
- f) Contrato Social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado, em se tratando de S/A o ato de eleição da diretoria;
- g) Documentos pessoais do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante legal;
- h) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor no município em vigência na data de abertura das propostas;
- i) Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA PR, em vigência. Os proponentes sediados em outra jurisdição e conseqüentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, por força do disposto na Lei 5.194/66 em consonância com a resolução 265/79 do CONFEA;
- j) Certidão de Registro do profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA PR, em vigência.
- k) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (ANEXO IX)
- l) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional do objeto da licitação;
- m) Declaração de idoneidade (Anexo II);
- n) Declaração de não utilização de trabalho de menor (Anexo V);
- o) Declaração assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que se considerado ADJUDICATÁRIO do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra (Anexo VI);
- p) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital (Anexo VII);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- q) Declaração de Micro empresa e/ou empresa de pequeno porte; (LC 123/2006 e alterações), se for o caso (Anexo VIII);
r) Atestado de Visita à Obra por parte do licitante (Anexo V);

4 DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser impressa, apresentada em papel A-4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os custos pertinentes para o fornecimento do objeto desta licitação, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, fone/fax e CNPJ;
- b) Uma proposta de preços com o valor total, anexo à planilha discriminativa dos valores item por item unitário e total (nenhum item poderá exceder o valor pré-estabelecido na planilha orçamentária);
- c) Declaração expressa de concordância com o disposto neste edital;
- d) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias a contar de data de sua abertura;
- e) Os valores deverão ser cotados em moeda corrente do País;
- f) Especificação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme modelo anexo em planilha discriminativa distinta, para todos os itens a serem contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 Deverá integrar o envelope da proposta, a caução de garantia de proposta conforme a seguir:

4.2.1 Garantia de proposta nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor total da proposta ou seja R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), que deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária.

Parágrafo Primeiro: a devolução da garantia de proposta citada no item (4.2) acima, dar-se-á na seguinte maneira:

- a) Aos licitantes que não forem vencedores do certame, em 60 (sessenta) dias da homologação do processo licitatório;
- b) A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando decorrido 60 (sessenta) dias da conclusão da obra.

Parágrafo Segundo: cabe aos licitantes, retirar junto a Secretaria de Finanças do município, a garantia de proposta, dentro dos prazos estabelecidos, não cabendo qualquer ônus financeiro ou administrativo na hipótese dos licitantes não procederem dessa maneira.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

5 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados em ato público, a Comissão Permanente de Licitação, receberá em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão constar:

- a) ENVELOPE Nº 01 - documentação exigida no item 2 (da habilitação);
- b) ENVELOPE Nº 02 - proposta.

5.2 Os envelopes deverão conter o seguinte endereço

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli 1426 – IBEMA – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de preços nº 038/2014
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli 1426 – IBEMA – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de preços nº 038/2014
Envelope nº 002 - PROPOSTA
Remetente:

5.3 No recebimento da documentação e da proposta, o licitante participante fará representar por seu titular ou pessoa credenciada conforme modelo de credenciamento anexo a este. Em caso de Micro ou Pequena Empresa, o representante apresentará juntamente com o credenciamento, Certidão expedida pela junta comercial ou declaração atestando tal condição.

5.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação.

5.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as documentações de habilitação dos proponentes. Caso algum proponente esteja irregular com alguma documentação, será automaticamente inabilitado a participar da licitação, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo Primeiro: em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 5



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

(CINCO) dias úteis para regularização de documentos fiscais de habilitação (entenda-se certidões negativas), podendo, a critério da Administração, este prazo ser prorrogado por igual período (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações). A não apresentação das certidões mesmo com restrição implicará na inabilitação do proponente;

5.6 Caso não seja providenciado a documentação necessária na fase 01 (habilitação) para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, os envelopes contendo a proposta serão devolvidos ao licitante por sua vez inabilitado, após os prazos recursais legais;

5.7 Findado os prazos legais ou se nenhum licitante manifestar interesse na interposição de recursos quanto à fase 01, inicia-se a fase 02 (julgamento das propostas) dos licitantes habilitados, na imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos participantes presentes;

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda as especificações deste Edital.

6.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão;

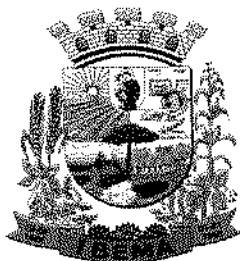
6.3 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

Parágrafo Primeiro: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Parágrafo Segundo: Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Será desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no mercado.

6.6 Fica estipulado o valor máximo da licitação em R\$ 388.500,00 (Trezentos e oitenta oito mil e quinhentos reais).

7 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da licitação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

8 DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

02.05 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.695.5000.1.079 – Implantação do Parque Ambiental

4.4.90.51.02.01.00/2537 - Praças, Parques e Bosques	R\$ 379.875,00
4.4.90.51.02.01.00/2536 - Praças, Parques e Bosques	R\$ 8.625,00



Total

R\$ 388.500,00

9 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) manter um profissional Engenheiro responsável pela parte técnica da obra;
- f) sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;
- i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;
- j) deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;
- k) placa da obra nos padrões exigidos pelo órgão repassador do convênio para o início dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O Município de IBEMA, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses e cronograma do convênio previsto neste instrumento;
- b) promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;
- e) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11 DO PAGAMENTO/PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

11.1 Os pagamentos devidos serão efetuados em parcelas de acordo com as medições do cronograma físico-financeiro e repasses do Termo de Compromisso, com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo ante o descumprimento de cláusulas. O prazo de vigência do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

12 DO REAJUSTE

12.1 Não haverá reajustes por ocasião deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital, visitou o local da obra e que obteve do Departamento informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.3 Os trabalhos serão fiscalizados pelo Departamento de Obras do município, cabendo a ele a aplicação das sanções devidas;

13.4 Qualquer alteração do contrato será efetuada mediante anuência do contratante, devidamente justificada e termo Aditivo;

13.5 Ficam integradas ao presente edital todas as cláusulas da minuta do contrato independente de transcrição.

14 DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte, como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO I - Carta de Credenciamento;
ANEXO II - Declaração idoneidade;
ANEXO III - Termo de Renúncia;
ANEXO IV - Declaração de não utilização de trabalho de menor;
ANEXO V - Atestado de visita;
ANEXO VI - Declaração ADJUDICATARIO,
ANEXO VII - Declaração Expressa de concordância com o disposto no Edital.
ANEXO VIII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IX - Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO X - Minuta do Contrato;
ANEXO XI - Elementos técnicos digitalizados (projetos, memoriais, orçamentos, cronograma, localização e edital) (Pasta técnica).

IBEMA, 12 de novembro de 2014.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente Comissão de Licitação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

ANEXO - I

À Comissão de Licitação do Município de Ibema

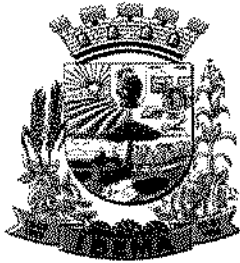
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº _____ e CPF sob Nº _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade _____ instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ 2014.

Licitante: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

ANEXO - II

À Comissão de Licitação do Município de Ibema

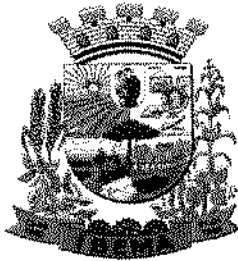
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob modalidade acima instaurado por esta Prefeitura que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014

Declarante:



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

ANEXO - III

À Comissão de Licitação do Município de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinado participante da licitação na modalidade acima, por seu representante credenciado declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93 de 21 de agosto de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2014

Licitante: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº
Bairro na cidade de
estado, declara, sob as penas da Lei, e para os fins
previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no
inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus
quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou
perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a
vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

_____ de _____ de 2014.

Licitante:



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

ANEXO - V

ATESTADO DE VISITA

A empresa, Localizada à, município de, Estado, CNPJ nº, através de seu engenheiro, o Sr., CREA Nº, atesta de posse de todos os elementos instrutivos, a visita ao local da obra de CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL com área de 14.744,00 m² na quadra 85 entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli, resultante da licitação na modalidade acima descrita.

Informamos que obtivemos do departamento competente todas as informações necessárias relativas à obra supra.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

..... de de 2014.

Empresa Licitante:.....
Engenheiro Responsável:.....
CREA nº:.....



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

ANEXO - VI

A
 Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 038/2014, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços em conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

 Licitante



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014.

ANEXO - VII

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 038/2014, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014.

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

Conforme disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável(eis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a licitação, é:

nº	Nome e Título	CREA nº	Assinatura do Profissional

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / ____.

(nome do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014

ANEXO - X

MINUTA CONTRATO Nº

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275.2 - Pr e CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto, **CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85, entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais, localização e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 038/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venha ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

034

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.695.5000.1.079 – Implantação do Parque Ambiental

4.4.90.51.02.01.00/2537 - Praças, Parques e Bosques	R\$ 379.875,00
4.4.90.51.02.01.00/2536 - Praças, Parques e Bosques	R\$ 8.625,00

Total	R\$ 388.500,00
--------------	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução e Vigência Contrato

O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias e a vigência do presente contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

Compete a Secretaria de Administração do município a aplicação das penalidades bem como ao Departamento de Engenharia do contratante, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.



CLAUSULA SÉTIMA

Obrigações de Contratado e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

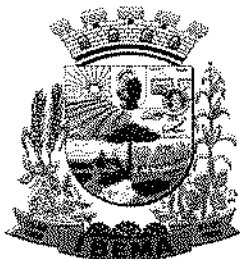
O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) manter um profissional Engenheiro responsável pela parte técnica da obra;
- f) sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;
- i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;
- j) deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;
- k) placa da obra nos padrões exigidos pelo órgão repassador do convênio para o início dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de IBEMA, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do convênio previsto neste instrumento;
- b) promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- e) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

IBEMA, de de 2014.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



MEMORIAL DESCRITIVO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
OBRA: PARQUE AMBIENTAL DE IBEMA – 1ª ETAPA
MUNICÍPIO: IBEMA – PR.
ÁREA TOTAL: 14.744,00 m²
DATA: FEVEREIRO/ 2014

1. AÇÃO PRELIMINAR

O projeto prevê a instalação do Parque Ambiental de Ibema, localizada na Quadra nº 85 contornada pelas Ruas: Av. Nei Napoli e Rua S. Paulo, Rua Ponta Grossa e Rua Eugênio Galvan, para execução em etapas, com instalação de 2(dois) Lagos, de pistas para pedestres (passeio) como piso de concreto intertravado "Paver", córrego natural entre os lagos, preservando a nascente natural existente, dois chafariz, um em cada Lago, cascata, palco com arquibancadas ao ar livre, belvedere, sala de depósito, playground com grama sintética e academia ao ar livre, plantação de grama, plantio de árvores nativas regionais, instalação elétrica, obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto arquitetônico, bem como seguindo as especificações do projeto.

Os serviços não aprovados pelo engenheiro fiscal, e o que apresentarem defeito em sua execução, devem ser reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

A Empresa que participar desta Licitação deverá estar ciente de que reconhece todas as recomendações constantes nas especificações, e que não terá dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos. Para a execução da 1ª Etapa da obra serão feitos os seguintes serviços:

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da firma empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, assim como todas as ferramentas e maquinários necessários à execução dos serviços contratados.

O empreiteiro deverá instalar em local visível duas placas da obra, na Av. Nei E. Napoli e na Rua São Paulo na Quadra em execução, nas dimensões de 2x4m, de conformidade com exigências da Prefeitura.

3. LIMPEZA DO TERRENO

Toda a limpeza do terreno no local da obra será de responsabilidade da empreiteira, com retiradas de troncos, galhos e raízes de árvores cortadas, bem como o



transporte dos mesmos, para um local a ser depositado definido pela Prefeitura Municipal, assim como, a remoção de solos moles dos locais dos lagos.

Deverá o executor, tomar cuidados com as árvores existentes, que permanecerão no local do Parque Ambiental, para não danificá-las.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Será executado pela Empreiteira todo o movimento de terra necessário (corte/aterro) para se obter um perfil de superfície adequado a execução da obra, conforme projeto específico da implantação, com acerto dos níveis de projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais.

O local dos Lagos, deverá ser levantado o greide com aterro a jusante do mesmo, e nivelado devido ao desnível natural do terreno, em uma largura de aproximadamente 3,50m na base superior, acompanhando com taludes laterais numa declividade de 1:2,5m (vertical : horizontal), tomando os cuidados com a localização dos desaguadouros (extravazor). Sempre usando solo de boa compactação, para as barragens dos lagos, sendo necessário o transporte de argila de outro local, sempre determinado e autorizado pela Prefeitura.

Nos locais determinados em projeto para futuras instalações, deverá ser deixado o terreno plano e compactado.

Todas as aberturas de valas que se fizerem necessário para tubulações hidráulicas, elétricas e caixa de inspeção serão por conta da empreiteira.

Todos os serviços referente as ruas e passeios de contorno do mesmo, como aterro, terraplanagem, galerias pluviais, bocas de lobo, meio fíos, calçadas, rampas de PNE e pavimentação, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibema.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Após feita a limpeza do terreno e feito os aterros necessários, será procedida pela Empresa Construtora a locação da obra, obedecendo rigorosamente as indicações do projeto específico, deixando todos os níveis do terreno conforme indicado em projeto, até mesmo os locais das edificações e passeios como, local do playground, academia, palco, arquibancada, belvedere e locais dos passeios, que serão executados numa 2ª Etapa. Sendo a Empresa responsável por qualquer erro de alinhamento e nivelamento.

6. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL À SER USADO

6.1. Grama será plantada em leivas do tipo esmeralda, com adubação e preparo do solo em toda a área do parque conforme projeto.



- 6.2. **Concreto ciclópico** Fck 20 Mpa c/ 30% de pedra, na execução das paredes dos extravasores 1 e 2, obedecendo o projeto estrutural e normas Brasileiras em vigor.
- 6.3. **Concreto armado** Fck 20 Mpa para vigas baldrames, vigas de amarração de muros de arrimo e nas estruturas de pilares e vigas, usadas nos extravasores.
- 6.4. **Tubos de concreto** Ø60cm e 100 cm para descarga das águas dos lagos, quando for necessário seu esvaziamento.
- 6.5. **Tubos em PVC** para abastecimento de água ao chafariz, e circulação de águas dos mesmos, ligados por moto bombas.
A tubulação para fiação elétrica também serão de mangueiras e conduites de PVC.
- 6.6. **Paredes** No contorno do nível de água dos lagos será executado uma parede de pedras assentadas uma sobre a outra numa altura de 60 cm, ficando 40 cm abaixo do nível da água, argamassadas no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), pedras cúbicas 25x25x25cm.
- 6.7. **Piso desempenado** com espessura de 8 cm(oito centímetros), com concreto de fck 20 Mpa para apoio dos xafarizes no fundo dos lagos, com inclinação do piso acabado de 1% para escoamento de águas, quando da necessidade de manutenção e esvaziamento do lago.

7. EXECUÇÃO DA OBRA:

Feito a limpeza do terreno com a retirada de troncos, galhos e raízes, será feito então a movimentação de terra para o acerto dos níveis que foram locados em projeto, com a escavação do local dos lagos, retirando o solo mole e transportando para o local determinado pela Prefeitura, e usando do solo limpo e seco para aproveitamento nos locais de barragens dos lagos, onde for locado a barragem deverá ser escavado até abaixo do nível de fundo do lago ate encontrar solo firme, para depois depositar terra e compactar com pé de carneiro, deixando a base superior do aterro com largura de 3,50m, fazendo com que a inclinação do talude do aterro seja de 1:2,5 (vertical:horizontal), assim como as laterais do lago. Será deixado nivelado os locais onde serão executados obras, como: belvedere, palco, arquibancada, playground, academia e passeios.

Em seguida será executado os extravasores (desaguadouro), em concreto ciclópico deixando a tubulação para esvaziamento quando necessário, na parte mais baixa do lago, sendo que as plataformas (passarelas) não serão executadas nesta etapa, e sim, na segunda etapa.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Na altura do nível da água dos lagos será assentada uma parede de pedras com 60cm de altura, sobre uma vala onde deverá ficar o fundo das pedras a 40cm do nível da água, colocadas em todo o contorno dos lagos.

No fundo e no centro de cada lago será instalado um chafariz de 7(sete) bicos sobre uma base de concreto de 5x5m de dimensões, com espessura de 8cm, que servirá de apoio e fixação dos mesmos. Piso este, sobre brocas armadas, conforme projeto estrutural, que neste piso, serão fixados os apoios dos chafarizes.

Os chafarizes funcionarão através da própria água do lago, impulsionada por uma motobomba d'água, localizada fora do lago (casa de máquina), ligada por cano de PVC de diâmetro 60mm, ligado por um ponto provisório de energia, até que se conclua a segunda parte do lago (2ª ETAPA), pra a ligação definitiva.

Para o nivelamento do Palco, Academia, Playground e arquibancada, será levantado o nível do aterro, deixando próximo ao ideal de projeto.

Após nivelado todo o terreno conforme projeto, será preparado o solo para a plantação de grama, com correção, adubação e colocação da grama em leivas do tipo esmeralda, deixando livre os locais onde serão executados as obras como; playground, academia, palco, arquibancada, belvedere e passeios.

FACILITAD
copie os da
VALORES".
Se preferir,

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20144744440
Tomador: Município de Ibema

Programa: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Empreendimento: Implantação de Parque Ambiental 1ª Fase

Encargos sociais s/ m.o.
88,52% (hora)
50,76% (mês)

DATA BASE: setembro-2014
Nº do contrato: 1006602-95 / 0

ITEM	UNID.	QUANT.	RS	UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SICAP (se for outra tabela descrevê-la)	ITEM
1ª ETAPA								
1					388.500,00			
1.1	UN	1,00		3.498,35	6.073,79		74209/001	1.1
1.2	M2	6,00		429,24	2.575,44		74210/001	1.2
2					197.248,12			2
2.1	M3	7.372,00		11,39	83.957,08		250110019 SICRO 2	2.1
2.2	M3	2.895,35		18,11	52.253,69		250130004 SICRO 2	2.2
2.3	M3	2.259,29		9,74	22.005,46		250400101 SICRO 2	2.3
2.4	M3	2.783,30		9,75	27.137,18		250110032 SICRO 2	2.4
2.5	M3	2.783,30		4,27	11.884,69		40300 DER/PR	2.5
3					18.829,47			3
3.1	M2	84,60		81,19	6.868,67		74074/004	3.1
3.2	M2	1,43		668,29	955,65		79627	3.2
3.3	M3	11,70		379,73	4.442,84		73843/001	3.3
3.4	KG	448,68		9,32	4.181,70		74254/002	3.4
3.5	M2	19,00		82,79	1.573,01		73921/001	3.5
3.6	M1	6,00		134,60	607,60		61070 DER	3.6
4					18.544,75			4
4.1	M2	106,08		62,62	6.642,73		74007/002	4.1
4.2	KG	257,70		9,32	2.401,76		74254/002	4.2
4.3	M3	15,25		379,73	5.790,88		73843/001	4.3
4.4	M2	5,65		82,79	467,76		73921/001	4.4
4.5	M	19,80		36,42	721,12		84093	4.5
4.6	M	8,00		255,00	2.040,00		64110 DER	4.6
4.7	UN	14,00		33,75	472,50			4.7

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20144744440
 Tomador: Município de Itabela
 Programa: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
 DATA BASE: setembro-2014
 Nº do contrato: 1006602-95 / 0

ITEM	UNID.	QUANT.	RS	UNITARIO	TOTAL	Encargos sociais s/ m.c.	
						88,52% (hora)	50,76% (mês)
Empreendimento: Implantação de Parque Ambiental 1º Fase							
DESCRÇÃO DO SERVIÇO							
ITEM	UNID.	QUANT.	RS	UNITARIO	TOTAL	CÓDIGO SINAPI (se for outro tabela reservável)	
5	M3	54,00		453,29	24.477,66	74053/001	
5.1					24.477,66		
6					23.096,09		
6.1	M2	50,00		58,97	2.948,50	72182	
6.2	M3	2,50		35,11	87,78	79517/001	
6.3	M3	1,80		36,86	66,35	73964/004	
6.4	UN	2,00		449,07	898,14	72290	
6.5	UN	2,00		277,65	555,30	74180/001	
6.6	M	86,00		54,77	4.710,22	75030/005	
6.7	UN	4,00		418,84	1.675,36	73795/013	
6.8	UN	2,00		1.908,40	3.816,80	83486	
6.9	UN	8,00		43,94	351,52	73831/003	
6.10	UN	8,00		95,35	762,80		
6.11	UN	8,00		46,80	374,40		
6.12	M	200,00		6,92	1.384,00		
6.13	M	68,00		21,22	1.442,96	75030/001	
6.14	UN	2,00		2.010,98	4.021,96		
7					100.230,12		
7.1	M2	9.013,50		11,12	100.230,12	85180	
TABELA DE REFERENCIA: SINAPI SET./2014 SICRO 2 MAI/2014 DER-PR MAR/2014							



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

SETOR DE LICITAÇÕES

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 038/2014 de: 12 de novembro de 2014

Modalidade:

- a) CONVITE ()
b) TOMADA DE PREÇOS (X)
 c) CONCORRÊNCIA ()
 d) ALIENAÇÃO ()
 e) PREGÃO ()

Abertura dia: **01.12.2014 às 14:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

FONE/FAX: E-MAIL:

Recebido em / / <hr/> Assinatura/Carimbo
--

OBJETO: CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014.


Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Marli Orotides Daniel**, **Rafael Gomes Rocha** e **Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 038/2013, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85 entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Eurison Napoli. Inicialmente a comissão constatou que (02) duas empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Esteira Cascavel Comércio de Peças Ltda - ME** e **Lúna Kawerna Engenharia e Construções Ltda**. As empresas estavam cadastradas até terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Lúna Kawerna Engenharia e Construções Ltda**, foi representada pelo Sr. **Leoni Luiz Meletti**; e a empresa **Esteira Cascavel Comércio de Peças Ltda - ME**, não protocolou proposta. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando a empresa habilitada para participar na abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa renunciou ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelo representante, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente


Rafael Gomes Rocha
Membro


Leoni Luiz Meletti
Representante


Marli Orotides Daniel
Secretária


Ivo da Silva Moreira
Membro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2014.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços relativos ao Edital de Tomada de Preços 038/2014, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85 entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli. Da empresa participante que protocolou proposta, e foi habilitada para participar desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preço, julgada menor preço global. A empresa **Lúna Kawerna Engenharia e Construções Ltda**, foi vencedora apresentando sua proposta no valor de **R\$ 387.507,08** (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sete reais e oito centavos), sendo esse o valor global deste processo para a execução do objeto desta licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão, e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente


Marli Orotides Daniel
Secretária


Rafael Gomes Rocha
Membro


Ivo da Silva Moreira
Membro


Leoni Luiz Meletti
Representante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 038/2014, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85 entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Eurson Napoli, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa “**Lúna Kawerna Engenharia e Construções Ltda**”, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.12.09 09:04:42 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 038/2014, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85 entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Lúna Kawerna Engenharia e Construções Ltda", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

135

CONTRATO Nº 104/2014

**CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM -
PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275.2 - Pr e CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: LÚNA KAWERNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 2341, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72, representada neste ato por **Leoni Luiz Meletti**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Honório Babinski, 100, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.258.744-9 SSP/PR e do CPF nº 200.151.869-20

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto a **CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85, entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais, localização e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 038/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venha ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor total da contratação é de **R\$ 387.507,08** (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sete reais e oito centavos), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;



Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.695.5000.1.079 – Implantação do Parque Ambiental

4.4.90.51.02.01.00/2537 - Praças, Parques e Bosques

4.4.90.51.02.01.00/2536 - Praças, Parques e Bosques

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução e Vigência Contrato

O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias e a vigência do presente contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

Compete a Secretaria de Administração do município a aplicação das penalidades bem como ao Departamento de Engenharia do contratante, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações de Contratado e Contratante

Das Obrigações do Licitante Vencedor

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) manter um profissional Engenheiro responsável pela parte técnica da obra;
- f) sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;
- i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;
- j) deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;
- k) placa da obra nos padrões exigidos pelo órgão repassador do convênio para o início dos serviços.

Das Obrigações do Contratante

O Município de IBEMA, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do convênio previsto neste instrumento;
- b) promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;
- e) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

IBEMA, 09 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

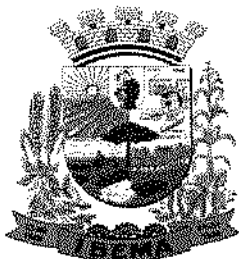
CONTRATADO: _____

LUNA KAWERNA ENGENHARIA E CONST. LTDA - ME
Leoni Luiz Meletti

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga



EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014

PARTES: Município de Ibema e Lúna Kawerna Engenharia e Construções Ltda – ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL.

VALOR: R\$ 387.507,08 (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.02.01 – Praças, Parques e Bosques.

EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.12.10 08:07:28 -02'00'</p>
--	--



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014

PARTES: Município de Ibema e Lúna Kawerna Engenharia e Construções Ltda – ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL.

VALOR: R\$ 387.507,08 (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.02.01 – Praças, Parques e Bosques.

EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



TERMO DE PARALISAÇÃO

Informamos que a obra de Construção/Implantação de 2 lagos e jardinagem - 1ª fase do Parque Ambiental, encontra-se paralisada pois ainda não foi autorizado seu início em razão da não liberação dos recursos do convênio.

Ibema – Pr, 30 de abril de 2015.

Murilo P. Giacomel

Engº Civil – CREA-PR 104860/D
CPF 045.654.329-51



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85.

CONTRATADO: LÚNA KAWERNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 2341, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72.

OBJETO - O contrato pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto a **CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85, entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Eurison Napoli, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais, localização e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 038/2014.

Considerando:

- A falta de repasse da parte conveniente com o Município;
- O prazo de execução em decurso, sem emissão de Ordem de Serviço;
- O não início das obras devido a esses fatos, sendo que não houve recolhida ART e demais encaminhamentos necessários, de comum acordo as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica suspenso o prazo de execução da obra em questão, face a todos os empecilhos existentes, até a data em que haja repasse, possibilitando assim a contagem do prazo, ou seja, o início do prazo de execução para que assim possam ser aplicadas todas as normas constantes no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, tendo sua aplicabilidade a partir da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

IBEMA, 27 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

CONTRATADO:


LÚNA KAWERNA ENGENHARIA E CONST. LTDA – ME
Leoni Luiz Meletti



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE PARALISAÇÃO

Informamos que a obra de Construção/Implantação de 2 lagos e jardinagem - 1ª fase do Parque Ambiental, encontra-se paralisada pois ainda não foi autorizado seu início em razão da não liberação dos recursos do convênio.

Ibema – Pr, 30 de novembro de 2015.

Murilo P. Giacometti
Engº Civil – CREA-PR 104860/D
CPF 045.654.329-51



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 038/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85.

CONTRATADO: LÚNA KAWERNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 2341, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72.

OBJETO - O contrato pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto a **CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL** com área de 14.744,00 m² na quadra 85, entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais, localização e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 038/2014.

Considerando:

- que houve suspensão do prazo por falta de repasse da parte conveniente com o Município;
 - que houve depósito de valores referente ao convenio no mês de novembro;
 - que há interesse das partes na execução da obra,
- De comum acordo as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam retomados os tramites de execução da obra em questão, sendo que para tanto será emitida Ordem de Serviço para início e execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais clausulas permanecem inalteradas, tendo sua aplicabilidade a partir da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

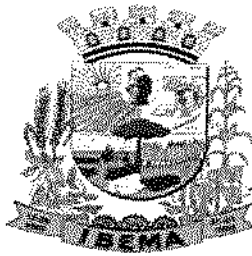
IBEMA, 18 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

CONTRATADO:

LÚNA KAWERNA ENGENHARIA E CONST. LTDA – ME
Leoni Luiz Meletti



ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS: 038/2014

CONTRATO: 104/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85.


CONTRATADA: LÚNA KAWERNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 2341, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72.

OBJETO - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE 02 LAGOS E JARDINAGEM - PRIMEIRA FASE DO PARQUE AMBIENTAL com área de 14.744,00 m² na quadra 85, entre as ruas São Paulo, Eugenio Galvan, Ponta Grossa e Av. Ney Euirson Napoli, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais, localização e infra-estrutura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta dias) a contar da data de emissão da presente O.S.

IBEMA, 27/05/16.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

De acordo com todas as normas do edital e da presente Ordem de Serviço.

27/05/2016
27/05/2016

CONTRATADA:


LÚNA KAWERNA ENGENHARIA E CONST. LTDA – ME
Leoni Luiz Meletti



1º TERMO DE ADITIVO E REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LUNA KAWERNA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Sete de Setembro 2341, Iaranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam e realinham o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o realinhamento no valor de R\$ 38.620,90 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos) e aumento da metafísica perfazendo um total de R\$ 13.529,96 (Treze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), fica alterado o valor global em mais **R\$ 52.150,86** (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 25 de Agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz


LUNA KAWERNA LTDA
Leoni Luiz Meletti



1º TERMO DE ADITIVO E REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LUNA KAWERNA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Sete de Setembro 2341, Iaranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam e realinham o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o realinhamento no valor de R\$ 38.620,90 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos) e aumento da metafísica perfazendo um total de R\$ 13.529,96 (Treze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), fica alterado o valor global em mais **R\$ 52.150,86** (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 25 de Agosto de 2016.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>MUNICIPIO DE IBEMA:808819310 00185</p> <p><small>Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185 Dados: 2016.08.27 09:40:00 -03'00'</small></p>
--	---



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO E REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LUNA KAWERNA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Sete de Setembro 2341, laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam e realinham o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o realinhamento no valor de R\$ 38.620,90 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos) e aumento da metafísica perfazendo um total de R\$ 13.529,96 (Treze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), fica alterado o valor global em mais **R\$ 52.150,86** (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 25 de Agosto de 2016.